



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

ALT. PL Lei 5.349/10

LEI N.º 5.297, DE 26 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a AMOGA e
abrir crédito especial no valor de R\$
30.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a
AMOGA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. O prazo do convênio será até 31 de dezembro de
2010.

Art. 2.º Abre crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil
reais) na seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
03 – Diretoria de Meio Ambiente	
18 – Gestão Ambiental	
0138 – Centro Municipal de Zoonoses	
0087 – Vigilância Sanitária	
1142 – Convênio AMOGA	
3.3.5.0.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$ 30.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial do artigo anterior, servirá de
recurso o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2009 do Fundo Municipal de Meio
Ambiente – FUNDEMA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de
julho de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES